



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 - CEP 36544 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 607

INSTITUI GRATIFICAÇÃO A FUNCIONÁRIO POR CARGO DE CHEFIA


A Câmara Municipal de Paula Cândido, MG., decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Paula Cândido, autorizada a conceder mensalmente, a partir de março de 1990, uma gratificação por chefia ao Coordenador do SIAT, correspondente a 20% do seu vencimento.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paula Cândido, ___ de março de 1990



João de Carvalho Soares,
Prefeito Municipal



Wilson Moreira Filho,
Secretário